

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2038 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS À
COLÔNIA DE PESCADORES Z-43 DO
MUNICÍPIO DE TAUÁ E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para à Colônia de Pescadores Z-43 do Município de Tauá – COPT, com inscrição no CNPJ nº. 07.507.153/0001-79, para fins de implantação de 12(doze) tanques redes no Açude Favela, situado na sede deste Município.

Art. 2º - Os recursos a que se refere o art. 1º desta Lei destinam-se à aquisição de peixes alevinos e ração.

Art. 3º - Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas dos recursos recebidos ao Município de Tauá, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da aquisição dos peixes alevinos e rações, mediante apresentação dos comprovantes fiscais.

Art. 4º - Em contrapartida, a Colônia de Pescadores Z-43 do Município de Tauá, deverá compensar o Município com 04(quatro) entrega mensal de 275 Kg (duzentos e setenta e cinco quilos) de filés de peixes, a partir do quarto mês de implantação dos tanques, totalizando a entrega de 1.100Kg (hum mil e cem quilos) de filés de peixes.

Art. 5º - A compensação referida no art. 4º desta lei será destinada à merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e Escolas Conveniadas que percebem produtos alimentícios.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 21 de novembro de 2013.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL